***LEI Nº 3884, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.***

Autoriza a transferência de imóveis para o Município de Córrego Fundo e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a transferir, ao Município de Córrego Fundo, os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números abaixo descritos:

 I – Matrícula nº 61.239;

 II - Matrícula nº 21.871;

 III - Matrícula nº 10.998;

 IV - Matrícula nº 16.106;

 V - Matrícula nº 21.731;

 VI - Matrícula nº 24.451;

 VII - Matrícula nº 22.139;

 VIII - Matrícula nº 21.870;

 IX - Matrícula nº 17.847;

 X - Matrícula nº 24.452;

 XI - Matrícula nº 35.341; e

 XII – Matrícula nº 24.416.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de setembro de 2006.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***JOSÉ JAMIR CHAVES***Secretário de Governo |